



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 909, DE 2007

Com fulcro no art. 223 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção em ata de voto de censura ao Juiz **MANOEL MAXIMIANO JUNQUEIRA FILHO**, da 9ª Vara Criminal de São Paulo, pela falta de ética e compromisso moral ao julgar a queixa-crime imposta pelo jogador de Futebol Richarlyson.

Solicito ainda que seja encaminhada por escrito a censura, para conhecimento, à 9ª Vara Criminal de São Paulo e à Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

JUSTIFICAÇÃO

Venho solicitar este voto de censura com base na quebra do compromisso ético com a justiça pelo juiz Manoel Maximiano Junqueira Filho que ao proferir sua decisão sobre a queixa-crime impetrada pelo jogador de Futebol Richarlyson, contra José Cyrillo Júnior dirigente de um Clube de Futebol Paulista, utilizou justificativa inaceitável e termos incompatíveis, marcadamente homofóbicos, não julgando a ação e puramente expressando opiniões pessoais e preconceituosas.

O referido juiz pediu o arquivamento da queixa-crime alegando que “futebol é um esporte viril, varonil, não homossexual” e sugeriu que os atletas gays formassem uma federação própria e realizassem partidas com seus semelhantes.

E foi além dizendo ser impossível ter um ídolo homossexual, como se a orientação sexual de um indivíduo o rebaixasse a uma classe inferior e esta condição interferisse no desempenho de suas funções cotidianas.

Ainda nas palavras do juiz, “O que não se mostra razoável é a aceitação de homossexuais no futebol brasileiro, porque prejudicariam a uniformidade de pensamento da equipe, o entrosamento, o equilíbrio, o ideal...” reforçando o caráter homofóbico de sua decisão.

Se a idéia deste juiz fosse realmente verdadeira, e o futebol fosse um esporte viril e varonil, não teríamos presenciado durante os jogos pan-americanos do Rio de Janeiro a beleza do jogo de futebol feminino, onde a jogadora da seleção brasileira, Marta, tornou-se novo ícone do esporte nacional, referência de atuação dentro de seu esporte, sendo comparada aos ídolos masculinos elencados pelo juiz. Marta não precisou de virilidade para se destacar, tampouco abandonar sua feminilidade para ser uma jogadora reconhecida mundialmente.

No momento em que discutimos o fim da homofobia, e que até mesmo aqueles que têm reservas quanto a homossexualidade, em razão de sua fé, defendem o fim do preconceito e a não discriminação a homossexuais, é inaceitável compartilhar da visão deste juiz.

O Senado Federal precisa se manifestar contrariamente a esta decisão, apresentando sua oposição a qualquer forma de preconceito e forma de segregação social.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2007.



SERYS SLHESSARENKO
Senadora da República

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 15/8/2007.